



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES  
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04  
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

## LEI Nº 358 DE 04 DE AGOSTO DE 1999.

### DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, COMO CONTRAPARTIDA AO INCENTIVO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

Faço saber que Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para a conta específica do Fundo Estadual de Saúde, destinados ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica do município.

**Parágrafo Único**- O valor a ser repassado será equivalente a R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por habitante/ano, em conformidade com as Portaria nº 176 e 756 do Ministério da Saúde.

**Art. 2º**- Os recursos de que trata o artigo anterior, serão provenientes de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 04 de agosto de 1999.

  
**JOSÉ CARLOS MILANEZI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES  
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04  
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

Registrada na SEMAD  
da P.M.M Em,  
04/08/99.

A presente Lei foi publicada  
nesta data. Em, 04/08/99.

  
Secretário da SEMAD.

Davi Loredo Felipa  
Secretario da SEMAD

